

Lei n° 183 de 18 de novembro de 1956.

"Abre crédito especial na importância de CR\$ 26.960,00".

a câmara municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

art. 1° - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de vinte e seis mil novecentos e sessenta cruzados (CR\$ 26.960,00), para pagamento a:

Dr. Hamilton Pereira, proeminente de serviços de advocacia, referente à des-

propriedade do terreno para edificação do novo Grupo Escolar, desta cidade, na importância de CR\$ 3.000,00.

Streckelberg & Irmão, proveniente de uma pulia, fornecida a esta Prefeitura, destinada ao motor Estacionário Diesel, na importância de CR\$ 1.890,00.

Mecânica Cosme Damiano, proveniente de serviço de solda no filtro e carter do motor Estacionário Diesel, desta Prefeitura, na importância de CR\$ 600,00.

Máquina S/A Comercio e Industria, proveniente do fornecimento a esta Prefeitura de 4 lixas de cola - junta, 1 folha de cortica 3/16, 1 folha de cortica 1/8 e 1 jogo de alicates para o motor Estacionário Diesel, na importância de CR\$ 1.510,00.

Butenbergs Alug, proveniente de aluguel de casa para a sede do 3º Distrito da Malária, referente aos meses de julho a Dezembro do corrente ano, na importância de CR\$ 5.000,00.

Oscar Pereira Valverde, proveniente de aluguel de casa para o comandante do Destacamento de Polícia, desta cidade, referente aos meses de julho a Dezembro do corrente ano, na importância de CR\$ 2.100,00.

Benedito Pariz de Paula, proveniente de 96 latas de Brometo de Mútila - Formicida - adquirida no Posto de Defesa Agrícola em Goiânia, destinadas a extinção de formigas neste Município, na importância de CR\$. 3.340,80.

Tipografia artística, proveniente de fornecimento de material de Expediente, a esta Prefeitura, na importância de CR\$. 3.520,00.

Pedro Paulo da Silva, proveniente de serviços prestados a esta Prefeitura com o Auto - Patrol, caminhão e Grator, com preparação e espalhamento de cascalho para o campo de Aviação e ruas desta cidade, durante os meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano, na importância de CR\$. 6.000,00.

art. 2º - A execução da presente lei, far-se-á por conta do exercício de arrecadação do corrente exercício.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paula da câmara.

Lei n: 388 de 5 de abril de 1.961.

Autoriza o Prefeito Municipal a
locar a área do novo cemitério
e construir o mesmo.

A Câmara Municipal de Iuziânia, Estado de
Goiás, decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a